

Comunicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3814/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.2.90.30.00	Material de Consumo	263	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	270	30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)			45.000,00
Total			45.000,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte reclassificada:

FONTE	Descrição	Valor	
000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	
TOTAL			45.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3815/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 4.537,50 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0024.2.065	Fraídas Geriátricas		
3.3.90.32.00.428	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.537,50	
FONTE DE RECURSO	000	Recursos Ordinários (Livres)	
Total		4.537,50	

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	Descrição	Valor	
000	Recursos Ordinários (Livres)	4.537,50	
TOTAL			4.537,50

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3816/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 13.106,91 (treze mil cento e seis reais e noventa e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO		
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0024.2.065	Fraídas Geriátricas		
3.3.90.39.00.011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.106,91	
FONTE DE RECURSO	000	Recursos Ordinários (Livres)	
Total		13.106,91	

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	Descrição	Valor	
000	Recursos Ordinários (Livres)	13.106,91	
TOTAL			13.106,91

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3817/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e Altera a Programação Financeira no limite de R\$ 108.332,41 (cento e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0005.2.079	PMAO – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
3.3.90.30.00.188	Material de Consumo	43.522,41	
3.3.90.39.00.190	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	
FONTE	495	Atenção Básica	
TOTAL GERAL		108.332,41	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0005.2.079	PMAO – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
3.3.90.30.00.188	Vencimentos e vantagens fixas	108.332,41	
FONTE	495	Atenção Básica	
TOTAL GERAL		108.332,41	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, 11 de Outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.
Concede ao servidor Valdeir Teodoro da Rocha, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 140, da Lei nº 1.036/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 468/2016, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Valdeir Teodoro da Rocha, matrícula nº 1.857, o ocupante do cargo efetivo de Atendente 01, nível 06, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 13 de Outubro de 2016.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 11 de Outubro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1446 de 07 de outubro de 2016.
Anula o procedimento licitatório no Pregão Presencial nº 062/2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei 8666/93 e Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Anula o Edital nº 052/2016, destinado à contratação de instituição financeira com agência no Município de Mariluz, para a prestação de serviços bancários (conta-salário) para pagamento de salário, vencimentos, proventos, pensões, aposentadorias e similares dos servidores da administração direta e indireta do Município de Mariluz-PR, contem incorreções insanáveis.
Considerando, o imperativo legal descrito no art. 49 da Lei 8666/93, que autoriza a administração pública a anular o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente;
DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2016, destinado à contratação de instituição financeira com agência no Município de Mariluz, para a prestação de serviços bancários (conta-salário) para pagamento de salário, vencimentos, proventos, pensões, aposentadorias e similares dos servidores da administração direta e indireta do Município de Mariluz-PR.
Art. 2º - Fica o Departamento de Compras do Município autorizado, sanadas as irregularidades editalícias e a conveniência administrativa, autorizado a emissão de novo edital escocimado das irregularidades.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GAD - Comércio de Combustíveis Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos autômatos a ser implantada na Rua Manoel Ramires, nº 7736, Parque Industrial, município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Roberto Alves torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Criação e Comercialização de fauna silvestre, a ser implantada na Estrada Dias KM1, S/N, Chácara São João - Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2016-
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Hermes Vissotto,810, inscrito no CGC/MF nº 78.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e poderes em virtude do Edital de Licitação nº 050/2016 e do CPF/MF nº 168.613.889/4 e
CONTRATADA: RCM PMANTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para construção de garagem municipal em alvenaria com área de 984,15 m² de concreto com o convênio nº 05.00.2002/0145 e projeto nº 2016.
VALOR: R\$ 1.326.827,54 (um milhão trezentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão a conta CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL, COM ÁREA DE 984,15 M²
Unidade Gestora: - PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 619 - GARAGEM MUNICIPAL, 2015
ORÇ.: - 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
Unidade Orçamentária: 06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Código de Execução: 05.00.2002/0145
15.452.0005.1.038.000 GARAGEM MUNICIPAL
4.949.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1990 Fiscal 619.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Execução e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 93 dias
O PRESETO DO CONTRATO: 29 de setembro de 2016.
FÓRUM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.
Icaraima, 11 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSANGELA MACEDO RODRIGUES portadora do RG nº 9.907.548-1 SSP/PR e CPF: 057.790.479-52, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Secretário Escolar, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 11 de outubro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº85/2015
Contratado: DENNER ANDERSON MAZZE E CIA LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do presente contrato, em decorrência do atraso no pagamento de parcelas do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 17/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 394/2016
NOMEIA NILSON PERCINOTO, portador da Cédula de Identidade nº. 3.861.510-6, SSP/PR, para ocupar o cargo de Promovido em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogadas as Portarias 332/2016 e 221/2016, a partir de 10 de outubro de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 395/2016
NOMEAR EDILSON BERTOUDO DUARTE, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILSON BERTOUDO DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº. 4.238.753-3, SSP/PR, para ocupar o cargo de Promovido em comissão de Diretor do Departamento de Tributação, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogadas as Portarias 336/2013 e 389/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2016

Decreto nº 33/2016 de 03/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
04	SECR DA EDUCAÇÃO		
04.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.001.11.361.0006.2.108	COTA SALARIO - EDUCACAO FNDMEC GOVERNO FEDERAL		
449	- 4.490.522,00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA		
176	- 3.3.90.39.00.000	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.300,00
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA		
183	- 3.3.71.00.13.000	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	180.000,00
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE		
200	- 3.3.90.39.00.000	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
430	- 3.3.90.39.00.000	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001.08.243.0009.6.027	ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - PMDCA		
01600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
231	- 3.3.90.36.00.000	31934 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA	7.650,00
07.001.08.244.0009.2.101	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
258	- 3.3.90.36.00.000	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00
09	SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE		
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.541.0012.1.115	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTU		
293	- 3.3.90.36.00.000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
09.001.18.541.0012.1.140	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
296	- 3.3.90.36.00.000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
09.001.20.606.0012.0.086	MANUTENCAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E M		
303	- 3.3.90.36.00.000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
		Total Suplementação:	450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:			
04	SECR DA EDUCAÇÃO		
04.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.001.11.361.0006.2.108	COTA SALARIO - EDUCACAO FNDMEC GOVERNO FEDERAL		
441	- 3.3.90.30.00.000	3107 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUD		
05.001.10.301.0008.2.042	MANUTENCAO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE SAUDE		
138	- 3.1.90.11.00.000	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.700,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA		
153	- 3.1.90.11.00.000	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.100,00
163	- 3.3.90.30.00.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
181	- 4.4.90.522.00.000	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200,00
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA		
184	- 3.3.93.39.00.000	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.300,00
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE		
192	- 3.1.90.11.00.000	1497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
193	- 3.1.90.13.00.000	31891 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
428	- 3.3.90.30.00.000	31891 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001.08.243.0009.6.027	ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - PMDCA		
226	- 3.1.90.11.00.000	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
236	- 3.3.90.30.00.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.08.244.0009.2.101	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
252	- 3.1.90.13.00.000	31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11	SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001	SECR. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001.10.301.0008.1.027	CONSTRUCAO, REFORMA E APLICAO DE POSTOS DE SAUDE		
327	- 3.3.90.39.00.000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
		Total Redução:	450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 03/10/2016.

SINDINEI DELAI
PREFEITO

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratado: A. T. MAYER E CIA LTDA
Objeto: 1º - As partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2013 em 29 de abril de 2013, em decorrência do Processo Inexigibilidade Nº 003/2013, prestação de serviços profissionais de MÉDICO ORTOPEDISTA, para efetuar atendimento e acompanhamento em sua especialidade e realizar cirurgias no Hospital Municipal de Nova Olímpia.
2º - Resolvm, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 070/2013, rescindir o mesmo a partir do dia 03 de outubro de 2016.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2016.
Fundamentação: Processo de Inexigibilidade Nº 003/2013.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratado: DANIELE SILVA 040.329.049-01
OBJETO: 1º - As partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, mediante ao Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
2º - Resolvm, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e sub-tem 9.4 da cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, rescindir o mesmo a partir do dia 03/10/2016.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2016.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 004/2015
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratado: DANIELE SILVA 040.329.049-01
OBJETO: 1º - As partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, mediante ao Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
2º - Resolvm, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e sub-tem 9.4 da cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, rescindir o mesmo a partir do dia 03/10/2016.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2016.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 004/2015
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001
Ref. CONTRATO Nº48/2014
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDISON DANILO BIVOKO.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, alterando-se em 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$3.020,00 (três mil e vinte reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos mensalmente a importância de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente ativo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1447 DE 11 OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras provid

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 168/2016

SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2016, como Professor de Educação Infantil e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONTRATAR** a partir de 10 de Outubro de 2016, a servidora que abaixo descrevira, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2016 de 24/02/2016.

NOME	FUNÇÃO	GABARTO	RG
MARIA ELIZABETE MIRANDA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	6.689.345-9 SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 10 de Outubro de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 17/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 037/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob nº 10.222.089-2, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 037/2013, de 26 de fevereiro de 2013, que designou o servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob nº 10.222.089-2 SSP/PR e CPF sob nº 068.370.929-67, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer, cumulativamente, a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 052/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 052/2013, de 25 de março de 2013, que designou a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF nº 45.166.295-7 SSP/PR e CPF sob nº 327.847.989-13, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer, cumulativamente, o cargo com Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 053/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVÉS, inscrito na CI/RG sob nº 45.166.295-7 SSP/PR e CPF sob nº 327.847.989-13, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer, cumulativamente, o cargo com Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 080/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 080/2013, de 28 de março de 2013, que designou a Servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 4.016.902-2 SSP/PR e CPF sob nº 793.728.728-20, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do TÉCNICO ADMINISTRATIVO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 169/2016

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **Nomear**, em estágio probatório, de 11/10/2016 a 10/10/2019, a servidora que abaixo descrevira, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01-2015 de 27/05/2015.

NOME	FUNÇÃO	GABARTO	RG
SILVIA MAGALHÃES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	22.333.334-8 SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 040/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR VALDIR GASOLLA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 040/2013, de 26 de março de 2013, que designou o Servidor VALDIR GASOLLA, inscrito na CI/RG sob nº 4.548.005-3 SSP/PR e CPF sob nº 655.644.709-82, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do TÉCNICO ADMINISTRATIVO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 040/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR VALDIR GASOLLA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 040/2013, de 26 de março de 2013, que designou o Servidor VALDIR GASOLLA, inscrito na CI/RG sob nº 4.548.005-3 SSP/PR e CPF sob nº 655.644.709-82, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do TÉCNICO ADMINISTRATIVO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 040/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR VALDIR GASOLLA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 040/2013, de 26 de março de 2013, que designou o Servidor VALDIR GASOLLA, inscrito na CI/RG sob nº 4.548.005-3 SSP/PR e CPF sob nº 655.644.709-82, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do TÉCNICO ADMINISTRATIVO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2016

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **Exonerar o servidor, OSVALDO CRUZ DA SILVA, portador do RG nº 3.851.313-SSP-PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CCS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Outubro de 2016.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 019/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, QUE DESIGNOU A SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 4.834.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.289.329-06, ocupante do Cargo de Provedor Efeito do TÉCNICO DE ENFERMAGEM para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 070/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR ERASMO BEZERRA DINIZ PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 070/2013, de 23 de abril de 2013, que designou o servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na CI/RG sob nº 28.028.795/91 e CPF sob nº 409.176.572-68, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de FISCAL FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 044/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLEIDE PORTILHO SPINHOVA, inscrita na CI/RG sob nº RG nº 4.233.921-0 SSP/PR e CPF nº 727.778.939-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, designada para exercer a Função de CHEFE DAS DIVISÕES DE COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 166/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **Exonerar o servidor, OSVALDO CRUZ DA SILVA, portador do RG nº 3.851.313-SSP-PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CCS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Outubro de 2016.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 044/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLEIDE PORTILHO SPINHOVA, inscrita na CI/RG sob nº RG nº 4.233.921-0 SSP/PR e CPF nº 727.778.939-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, designada para exercer a Função de CHEFE DAS DIVISÕES DE COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 070/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE DESIGNOU O SERVIDOR ERASMO BEZERRA DINIZ PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 070/2013, de 23 de abril de 2013, que designou o servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na CI/RG sob nº 28.028.795/91 e CPF sob nº 409.176.572-68, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de FISCAL FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO para exercer a Função Graticificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 044/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLEIDE PORTILHO SPINHOVA, inscrita na CI/RG sob nº RG nº 4.233.921-0 SSP/PR e CPF nº 727.778.939-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, designada para exercer a Função de CHEFE DAS DIVISÕES DE COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 167/2016

SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2016, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONTRATAR** a partir de 10 de Outubro de 2016, a servidora, abaixo descrita, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2016 de 06/01/2015.

NOME	FUNÇÃO	GABARTO	RG
CELIA REGINA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4.900.499-4 SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 10 de Outubro de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO VALOTTO NETO.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/10/2016 a 11/11/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, ao Servidor JOÃO VALOTTO NETO, inscrito na CI/RG sob nº 1.354.100 SSP/PR e CPF nº 276.803.989-68, ocupante do Provedor Efeito de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA LEITE.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 10/10/2016 a 24/10/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, ao Servidor ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA LEITE, inscrita na CI/RG sob nº 45.074.589-2 SSP/PR e CPF sob nº 364.908.598-40, ocupante do cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ETEVALDO SALLES.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, ao Servidor ETEVALDO SALLES, inscrito na CI/RG sob nº 5.958.329-8 SSP/PR e CPF nº 87.397.911-01, ocupante do cargo de Provedor Efeito de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.332/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax (41) 3056-8000 - Cx. Postal 343
 CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 168/2016

SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2016, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - **CONTRATAR** a partir de 10 de Outubro de 2016, a servidora, abaixo descrita, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2016 de 06/01/2015.

NOME	FUNÇÃO	GABARTO	RG
CELIA REGINA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4.900.499-4 SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 10 de Outubro de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 059/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Contratada: GERD TREITINGER & CIA LTDA
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa GERD TREITINGER & CIA LTDA, a qual será responsável pela prestação de serviços técnicos na especialidade de Obsterícia, até então sob gestão Estadual/SESA - PR, de forma complementar aos serviços ofertados pelo Município, pelo preço praticado na Tabela SUS.
 Valor Total: R\$ 44.027,91 (quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos).
 Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2016 e término em 04 de abril de 2017. Data de Assinatura: 05 de outubro de 2016.
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 052/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Unidade de Educação Profissional em Marechal Cândido Rondon/PR - SENAC/UEP37, que será responsável pela execução dos cursos de Excel e Corel Draw.
 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
 Data de Assinatura: 27 de setembro de 2016.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, 27 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 150/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 045/2016
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Contratada: GERALDO CLAVARO
 Objeto do Contrato: Contratação do imóvel Lote Rural nº 56, da Gleba 07 do Loteamento denominado Serviço de Navegação da Bacia do Prata, com área de 1,8448ha, registrado no SRI local na matrícula nº 10.265, de propriedade do Sr Geraldo Clavaro (RG nº 3778811-PR) e CPF nº 1.000.000-00, inscrito no SRI local em Guaiara, Paraná, referente ao cumprimento do DECRETO Nº 282/2016, Art. 2º, destinado a regularização do Aedamento Tekoha Mirim, e sua retirada da faixa de proteção (app) da Itaipu e acionamento em terrenos legados, celebrado entre o município de Guaiara, Ministério Público Federal De Guaiara, Funai e Aedamentos Tekoha Mirim, com anúncio da Itaipu Binacional, termo de Cooperação 4500/29615 - Sustentabilidade do modo de vida Guaiara da Comunidade Tekoha Mirim e Tekoha Karumbej.
 Valor Total: R\$ 97.856,08 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
 Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 06 de abril de 2017.
 Data de Assinatura: 07 de outubro de 2016.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, 07 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 339/2016
 Emenda: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada para aquisição de material de consumo para o Município de Guaiara.
R E S O L V E
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 164/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de Estábulo para os servidores componentes da Guarda Municipal do Município de Guaiara, Estado do Paraná. A empresa: PADRÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 16.616.195/0001-75, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2016. Guaiara (PR), 03 de outubro de 2016.
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 181/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 044/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLEIDE PORTILHO SPINHOVA, inscrita na CI/RG sob nº RG nº 4.233.921-0 SSP/PR e CPF nº 727.778.939-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, designada para exercer a Função de CHEFE DAS DIVISÕES DE COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: DESIGNA DARIO APARECIDO ORCELLI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORES PROVISÓRIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores.
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF nº 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR VETERINÁRIO, para exercer o Cargo de Provedor Efeito de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 706/2012, de 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 728/2013, de 22 de março de 2013.
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO VALOTTO NETO.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/10/2016 a 11/11/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, ao Servidor JOÃO VALOTTO NETO, inscrito na CI/RG sob nº 1.354.100 SSP/PR e CPF nº 276.803.989-68, ocupante do Provedor Efeito de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA LEITE.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 10/10/2016 a 24/10/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, ao Servidor ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA LEITE, inscrita na CI/RG sob nº 45.074.589-2 SSP/PR e CPF sob nº 364.908.598-40, ocupante do cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 706/2016
DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - ESTADO DO PARANÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,
DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Alto Piquiri-PR ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III - a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática;

VI - A concessão de:

a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal.

d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.

Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de setembro do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;

II - energia elétrica;

III - telefonia;

IV - combustíveis e outros materiais de consumo;

V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 702/16
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:
L E I :

Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra, Lote nº 13-R (Treze Remanescente), Lote nº 13 - A (Treze A) e Lote nº 13 - B (Treze B), subdivisão do Lote nº 13, (Treze), da Quadra 32 (Trinta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações: LOTE Nº 13 - R - DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 240,00 m²: FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 12, EM UMA EXTENSÃO DE 16,00 (DEZESSEIS) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 16,00 (DEZESSEIS) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 13-A, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS. LOTE Nº 13 - A - DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 180,00 m², SUBDIVISÃO DO LOTE 13 DA QUADRA 32: FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 12,00 (DOZE) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 13-R, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 13-B, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 12, EM UMA EXTENSÃO DE 12,00 (DOZE) METROS. LOTE Nº 13 - B - DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 180,00 m², SUBDIVISÃO DO LOTE 13 DA QUADRA 32: FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 12,00 (DOZE) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 13-A, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 14,15,16 - A, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 12, EM UMA EXTENSÃO DE 12,00 (DOZE) METROS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, no décimo primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e dezesseis.

Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19116
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, CONFORME AS REGRAS DEFINIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 76334, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 24/2012.
Contratado: S. V. VENDRAMIN & CIA LTDA. Valor do Contrato: R\$ 3.081.646,24. Validade do Contrato: até, 11/08/2017.

O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 11/10/2016.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2016
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013, e a solicitação formulada pelo Vereador, Celso Fidelis dos Santos, RESOLVE:
Art. 1º Fica o Vereador, CELSO FIDELIS DOS SANTOS, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU), Instituto das Águas do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUIZA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2016, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9860/2015, Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 56/2016, Modalidade: Concorrência P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2016, o participante: Vencedores (Valores expressos em R\$)
Formecedor Valor
S. V. VENDRAMIN & CIA LTDA 3.081.646,24
11 de outubro de 2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 284/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DELTA IMOBILIÁRIA DE UMUARAMA EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até dia 26 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento) conforme o índice do IGP-M do período, e a título de condomínio fica incluído o valor mensal de R\$ 1.350,00 (cento e trinta e cinco reais), alterando o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para R\$ 1.921,41 (um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 58 - F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12 de agosto de 2016

Termo Aditivo 005 ao Contrato 284/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento) conforme o índice do IGP-M do período, e a título de condomínio fica incluído o valor mensal de R\$ 1.350,00 (cento e trinta e cinco reais), alterando o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para R\$ 1.921,41 (um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.012 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 58 - F: 1000
06.001.04.129.0002.2.205 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 88 F: 1000
12.001.22.661.0007.1.042 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 304 F: 1000
12.002.26.125.0017.2.221 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 884 F: 509
21.002.14.422.0020.1.009 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 741 F: 77
50.001.13.382.0023.1.168 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 32 F: 001
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29 de setembro de 2016
Umuarama, 11 de outubro de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) resmas de papel sulfite, A4, reciclado, 75 gramas, contendo 500 (quinhentos) folhas cada, para a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, conforme especificações, quantidades e valores constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO MENOR VALOR GLOBAL: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor global do lote ao qual incidirão os lances em ordem decrescente, conforme previsão em edital.

DATA DA ABERTURA: 24/10/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Ato da Mesa nº 75/2009, Lei Federal nº. 10.520/2002,e Lei Federal 8.666/1993.

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, que solicitar em conjunto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, fone (44) 3621-3765, ou também através do e-mail: licitacao@cmu.pr.gov.br, mediante preenchimento de requerimento respectivo.

Umuarama, 11 de outubro de 2016.

MARCELO DERENUSSON NELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 228/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 11.000,00 (cento e onze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 228 DE 11/10/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001 - COORDENAÇÃO GERAL - 3.M.E

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	RS 100.000,00
				TOTAL GERAL: RS 100.000,00

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.244.0012.2099	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	83	RS 2.500,00
				TOTAL GERAL: RS 2.500,00

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.243.0013.6016	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60808	RS 3.000,00
				TOTAL GERAL: RS 3.000,00

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.244.0012.1059	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 1000	RS 5.500,00
				TOTAL GERAL: RS 5.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 228 DE 11/10/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.244.0012.2187	Salvadoras da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	83	RS 2.500,00
08.243.0013.6016	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	E 60808	RS 3.000,00
08.244.0012.1059	Serviço de Convivência - Aquisição e Reparação de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 01000	RS 5.500,00
				TOTAL GERAL: RS 11.000,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001 - COORDENAÇÃO GERAL - 3.M.E

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
12.361.0015.2048	Transporte de Escolas	3.3.90.39.00.00 TERCEIROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	01004	RS 100.000,00
				TOTAL GERAL: RS 100.000,00



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais de Copa e Cozinha, para a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, conforme especificações, quantidades e valores constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO MENOR VALOR GLOBAL: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor global do lote ao qual incidirão os lances em ordem decrescente, conforme previsão em edital. O valor final obtido em razão dos lances, corresponderá ao percentual de desconto a ser aplicado no valor unitário de cada item, o qual o vencedor deverá at a assinatura do contrato demonstrar por tabela de valores correspondente.

DATA DA ABERTURA: 24/10/2016
HORÁRIO: 11:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Ato da Mesa nº 75/2009, Lei Federal nº. 10.520/2002,e Lei Federal 8.666/1993.

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, que solicitar em conjunto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, fone (44) 3621-3765, ou também através do e-mail: licitacao@cmu.pr.gov.br, mediante preenchimento de requerimento respectivo.

Umuarama, 11 de outubro de 2016.

MARCELO DERENUSSON NELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016-PMX
EXCÍVIO PARAMICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para serem utilizados na conservação e pequenos reparos nos próprios municípios das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do município de Xambre Estado do Paraná, e conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 27/10/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, PR, 10 de outubro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal
EDEVALDO DELAI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.038/2016
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 025/2016.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 025/2016, em razão de empresa que trata da contratação de prestação de serviços de esterilização em roupas e materiais cirúrgicos e lavanderia, constante do anexo I, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com recursos próprios do CISA, tendo sido declarada vencedora a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos da ata anexa ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 11 de outubro de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2016
DISPENSA Nº. 13/2016
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, ajustagem e solda para manutenção de portões, grades, estruturas, veículos, máquinas entre outros, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2016
ID: nº. 1379
Data do Contrato: 06/10/2016
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Francisco Aparecido de Almeida, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA-ME, com sede Rua das Indústrias, nº 135, Bloco 04, Parque Industrial, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.198.992/0001-15, no valor de R\$-7.665,00(sete mil seiscentos e sessenta cinco reais).
Prazo de vigência: 90(noventa) dias.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06/10/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2016
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAGEM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS, conforme anexo II.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2016, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
- g) CRM do profissional (ais) que prestara os serviços.
- h) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- i) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.

8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 10 de outubro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Presidente

JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA

Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 009/2016.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____

R.G. do Médico Responsável: _____

CPF do Médico Responsável: _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2015.

A _____ (Razão Social), CNPJ _____, situada na _____, cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 009/2016, nas especialidades abaixo indicadas.

Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS V. CISA ()

Adenoidectomia c/amigdalectomia 588,50 ()

Adenoidectomia 429,00 ()

Amigdalectomia 429,00 ()

Fibronasolaringoscopia flexível 68,20 ()

Frenectomia a nível ambulatorial 162,80 ()

Frenectomia a nível hospitalar 420,20 ()

Laringoscopia 55,00 ()

Laringoscopia c/biópsia 93,50 ()

Laringoscopia direta sob anestesia 300,00 ()

Retirada de cerúmen 27,50 ()

Retirada de corpo estranho 66,00 ()

Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia 300,00 ()

Citoplástica	1.144,00	()
Timpanoplastia	1.628,00	()
Turbinectomia	478,50	()
Videolaringoscopia	121,00	()
Videonasofaringolaringoscopia	1.144,00	()
Septoplastia	1.144,00	()
Timpanotomia	1.140,00	()
Sinusectomia	1.144,00	()
Polipectomia	1.628,00	()

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Rua Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____ residente e domiciliado na cidade de _____ – PR., portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 009/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, conforme processo de inexigibilidade nº _____, ratificado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até _____ anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais

observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2016
Constitui Comissão Avaliadora de Bens Inservíveis, e de outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliadora de Bens Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a qual será composta dos seguintes membros:
SANDRELEY MINOURI MIYAMOTO PRESIDENTE
RG Nº 4.978.205-7
CPF Nº 614.442.259-87
VALMIR MUNHOZ DO NASCIMENTO VICE-PRESIDENTE
RG Nº 3.990.957-0
CPF Nº 577.022.769-91
CLAUDINEI LEONEL MEMBRO
RG Nº 2.159.029-0
CPF Nº 524.117.819-53
ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO ARQUITETO – MEMBRO
RG Nº 8.768.194-7
CPF Nº 042.994.549-63
A71081-4
Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de proceder à apuração e detecção das condições dos bens em desuso do patrimônio do Legislativo Municipal, para o exercício de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
PAULO SERGIO ARIAS
Presidente da Câmara Municipal de SJP/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2016.
VALIDADE: 06 (seis) meses
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$-142.722,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2016.
VALIDADE: 06 (seis) meses
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$-25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2016.
VALIDADE: 06 (seis) meses
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$-47.221,50 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2016.
VALIDADE: 06 (seis) meses
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$-13.795,80 (treze mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2016
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 010, de 15 de janeiro de 2016, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 063/2016, visando à Aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos destinados a atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2016, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


CORIPA
ATO PÚBLICO Nº 005/2016
PORTARIA Nº 010/2016

Redução da Jornada de Trabalho dos Servidores, redução de gastos, visando economia nas despesas do consórcio.

O Presidente do Coripa, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno,

Considerando oportuno momento de final de ano, para implementação de políticas públicas voltadas a redução de gastos, especialmente com energia elétrica, água, telefone, serviço de limpeza, combustíveis e outras despesas e materiais;

Considerando as dificuldades financeiras pertinentes aos municípios consorciados e seus reflexos nesse consórcio público, inclusive com redução de jornada em vários municípios consorciados;

Considerando, finalmente, o inteiro teor da justificativa que esta acompanha;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 13 de Outubro de 2016 o Consórcio Público realizará seus trabalhos internos, atendimento ao público e demais serviços prestados pelos servidores das 07h30min às 13h30min, até dia 31 de dezembro de 2016 ou até o retorno do recesso de final de ano junto aos municípios consorciados.

Art. 2º O acesso e permanência de servidores fora do horário estabelecido no art. 1º, são totalmente restritos aos casos especiais e expressamente autorizados pelo Presidente e secretário executivo.

Art. 3º Os veículos do consórcio somente poderão ser utilizados em caso de autorização expressa do Presidente ou secretaria executiva do Consórcio.

Art. 4º Ficarão suspensas a partir de 01 de dezembro de 2016, a realização de procedimentos licitatórios para compras e aquisição de materiais, bens e acessórios, bem como pagamentos de diárias e remuneração suplementar aos servidores durante esse período, exceto para aquisição de bens e materiais necessários para utilização essencial do Consórcio.

Art. 5º As determinações acima expostas não excluem outras providências que poderão ser tomadas durante esse período para atender os interesses da administração pública.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2015, para contratação de empresas para Aquisição de Tubos de Concretos para atender as Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para serem usados em aterros, esgotos, redes pluviais e demais necessidades do Município de Alto Piquiri-PR.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, e a empresa **S. A. PASTRO-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.208.464/0001-61, com sede na Avenida João Medeiros, nº 1181, CENTRO, na cidade de UBRATÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO ANTONIO PASTRO**, portador da CI-RG: nº 5.356.260-0/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 727.154.729-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto- Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais 06(seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o seu término no dia 01/03/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 01 de setembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA S. A. PASTRO-EPP CNPJ:73.208.464/0001-61
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	SERGIO ANTONIO PASTRO RG:55862600 CPF:727.154.729-00 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2015, para contratação de empresas para Aquisição de Tubos de Concretos para atender as Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para serem usados em aterros, esgotos, redes pluviais e demais necessidades do Município de Alto Piquiri-PR.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, e a empresa **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: nº 17.155.411/0001-59, com sede na ESTRADA DA BICA, S/Nº, ZONA RURAL, no Município de CIANORTE-PR, neste ato representada pelo Sr. **THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO**, portador da CI-RG: nº 6.559.931-7/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 007.268.559-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto- Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais 06(seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o seu término no dia 01/03/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 01 de setembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA-ME CNPJ:17.155.411/0001-59
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO RG:6.559.931-7 CPF:007.268.559-01 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
-PORTARIA 139/2016-
Súmula: Retifica ato que concedeu aposentadoria ao servidor Municipal.
O Prefeito Lucas Campanholi, do Município de Xamburé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Parecer nº 8947/16, da COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL - COFAP, exarado no Processo nº 104426/12, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que pontuou ser necessária a adequação da Portaria 134/2016, quanto ao valor do provento e sua proporcionalidade, no processo de aposentadoria do (a) servidor (a) AMARO VICENTE DE OLIVEIRA
RESOLVE RETIFICAR:
Art. 1º Fica retificado o ato administrativo mediante o qual foi concedida Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, sem paridade nos termos preconizados no Art. 40º, § 1º, III, "b", da C.F. e nos termos do Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 52 da Lei Municipal 1.538/2002, ao Servidor Municipal Sr. AMARO VICENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.444.929-5, inscrito no CPF nº. 329.515.239-04, residente e domiciliado neste Município de Xamburé.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 745,67 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xamburé, 11 de outubro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 44/2015, para contratação de empresa destinada a fornecimento de Materiais para manutenção de equipamentos do Posto de Saúde e Consultórios odontológicos do Município de Alto Piquiri-PR.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, e a empresa **D. GESKA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: nº 14.047.634/0001-04, com sede na Rua Pinhalão, nº 115, Vila Guaira, na cidade de GOIOERÉ-PR, neste ato representada pela Sr. **DEIZIANE GESKA**, portadora da CI-RG: nº 9.242.690-4/SSP-PR e do CPF/MF: nº 052.124.749-73, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto- Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais 06(seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o seu término no dia 09/03/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor

ALTO PIQUIRI-PR, 09 de setembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA D. GESKA - ME CNPJ:14.047.634/0001-04
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	DEIZIANE GESKA CI-RG:9.242.690-4/SSP-PR CPF:052.124.749-73 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 42/2015, para contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Casa Abrigo proveniente de Recurso Federal para Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, e a empresa **J. E. DIAS e CAMPOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: nº 79.759.353/0001-20, com sede na AVENIDA BRASIL, 1524, CENTRO, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO DIAS**, portador da CI-RG: nº 1.556.774/SSP-PR e do CPF/MF: nº 527.381.089-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto- Dilatação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais 06(seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o seu término no dia 10/03/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 09 de setembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA J. E. DIAS e CAMPOS LTDA-ME CNPJ:79.759.353/0001-20
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ EDUARDO DIAS RG:1.556.774 CPF:527.381.089-20 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 227/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.116.444,67 (um milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, da Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 916.444,67 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2016.

MOACIR SILVA Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
15.482.006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.11.00.00 VANTAGENS PESSOA CIVIL	510	510	R\$ 1.116.444,67
TOTAL GERAL					R\$ 1.116.444,67
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 227 DE 11/10/2016					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2015					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.079.784,47	463.339,80	Nº Fonte	Valor	
			510	616.444,67	
		Valor utilizado pelo Decreto nº 227/2016	510	616.444,67	
		Saldo atual	510	-	

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 87/2015, decorrente do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2015, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de pães, bolos, e salgadinhos para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: nº 622.478.249-000, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: nº 03.935.738/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 1648, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representada pela Sr. **SHEILA DURAES DA COSTA BAULO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG: nº 6.609.135-0/SSP-PR e do CPF/MF: nº 279.603.518-21, residente e domiciliada na cidade de Alto Piquiri-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto- Dilatação do Prazo de Vigência: fica aditivado em mais 05(cinco) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, a contar do dia 07/10/2016 com o término em 07/03/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 07 de outubro de 2016.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME CNPJ:03.935.738/0001-39
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	SHEILA DURAES DA COSTA BAULO RG:66091350 CPF:279.603.518-21 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 699/16
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUIRTE:
L E I :
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra, Lote nº 8 (Oito) e Lote nº11 (Onze), subdivisão do Lote nº 8 e 11, (Oito e onze), da Quadra 32 (Trinta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 8 DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 600,00 M² SUBDIVISÃO DO LOTE 8 e 11: FRENTE: COM AVENIDA PORTO ALEGRE, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 7, EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11, EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 10, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS. LOTE Nº 11 DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 600,00 M². SUBDIVISÃO DO LOTE 8 e 11: FRENTE: COM AVENIDA PORTO ALEGRE, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS; LADO DIREITO: COM O LOTE 8, EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS; LADO ESQUERDO: COM O LOTE 12, EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 14, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, no décimo primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e dezesseis.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 701/16
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUIRTE:
L E I :
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra, Lote nº 16 - R (Dezesseis Remanescentes), Lote nº 16 - A (Dezesseis A) e Lote nº 16 - B (Dezesseis B), subdivisão do Lote nº 16 (Dezesseis), da Quadra 275 (Duzentos e setenta e cinco), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 16 - R, DA QUADRA 275 - COM ÁREA DE 300,00 M²: FRENTE: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS CONFRONTA COM A RUA RIO NEGRO; LADO DIREITO: MEDINDO 20,00 (VINTE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 15; FUNDOS: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 16-A; LADO ESQUERDO: MEDINDO 20,00 (VINTE) METROS, CONFRONTA COM A RUA GUARAPUAVA; DA MESMA QUADRA; LOTE Nº 16 - A, DA QUADRA 275 - COM ÁREA DE 187,50 M² - SUBDIVISÃO DO LOTE 16, DA QUADRA 275: FRENTE: MEDINDO 12,50 (DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) METROS CONFRONTA COM A RUA GUARAPUAVA; LADO DIREITO: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 16-R; FUNDOS: MEDINDO 12,50 (DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 15; LADO ESQUERDO: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 16-B; DA MESMA QUADRA; LOTE Nº 16 - B, DA QUADRA 275 - COM ÁREA DE 187,50 M² - SUBDIVISÃO DO LOTE 16, DA QUADRA 275: FRENTE: MEDINDO 12,50 (DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) METROS CONFRONTA COM A RUA GUARAPUAVA; LADO DIREITO: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 16-A; FUNDOS: MEDINDO 12,50 (DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 15; LADO ESQUERDO: MEDINDO 15,00 (QUINZE) METROS, CONFRONTA COM O LOTE 10, DA MESMA QUADRA.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, no décimo primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e dezesseis.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
-PORTARIA 139/2016
Súmula: Retifica ato de aposentaria a servidor (a) Municipal.
O Prefeito Lucas Campanholi, do Município de Xamburé, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) JOSE REINALDO IGNEZ, retifica o ato Portaria nº 133/2016 que concedeu aposentadoria ao servidor quanto ao valor do provento.
RESOLVE CONCEDER:
Art. 1º Fica concedida ao Sr. JOSE REINALDO IGNEZ, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xamburé, ocupante do cargo efetivo de VIVEIRISTA, portador (a) do RG nº 6.314.366-9, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 156.564.119-15, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos (mensais e Proporcionais), sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 54 da Lei Municipal 1.538/2002, a partir de 14 de setembro de 2016.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 1.130,34 (mil cento e trinta e reais e trinta e quatro centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Município de Xamburé, 11 de outubro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.037/2016
Exonera a DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.383.335-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 047.078.029-07, nomeada em 18 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 05 de outubro de 2016, ficando revogada a Portaria nº 2337 de 19 de junho de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes oportunidades

UMUARAMA
Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525